

QUESTIONAMENTO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2026

De : Alexandre zimmermann
<alexandreosnizimmermann@gmail.com>

qui., 29 de jan. de 2026 10:00

 1 anexo

Assunto : QUESTIONAMENTO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº
90005/2026

Para : cpl-lista@tre-go.jus.br

SENHOR
BENEDITO DA COSTA VELOSO FILHO
Assessor de Contratações da Diretoria-Geral
Pregoeiro - TRE/GO

MPS BRASIL OUTSOURCING DE IMPRESSÃO LTDA, na qualidade de interessa em participar do PREGÃO ELETRÔNICO 90005/2026, cujo objeto é "Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de suprimento para impressoras - cartucho de cilindro/unidade de imagem, com vistas a suprir a demanda na SELOM/CBAQ na preparação das Eleições 2026", com fulcro no item 16 do respectivo edital, vem esclarecer suas dúvidas, as quais passa a expor.

QUESTÃO 1 - SUPRIMENTOS ORIGINAIS

Em todos os itens há a previsão de fornecimento de suprimentos ORIGINAIS, e apenas uma referência à marca. Os equipamentos que usam os suprimentos dos itens 1, 2 e 3, foram adquiridos em dezembro de 2023, oriundos do Edital de Pregão Eletrônico 21/2023. Na aquisição dos produtos estava sendo exigida **GARANTIA ON SITE DE 36 MESES**. Ou seja, os equipamentos ainda estão no período de garantia ofertado pelo fabricante.

CASO LEXMARK - ITEM 1

A LEXMARK é bem clara quanto à sua política de garantia, e o uso de suprimentos não ORIGINAIS LEXMARK poderá ocasionar a perda da garantia, conforme explicitado no site **GARANTIA COMERCIAL LIMITADA DA LEXMARK**, que lista como uma das exclusões para a garantia:

"**6.4** Danos provocados no Dispositivo de Impressão ou nos Consumíveis Lexmark, falha ou degradação no funcionamento dos mesmos que sejam o resultado da utilização de consumíveis, peças, meios de impressão, *software* ou conexões **que não sejam consumíveis ou peças originais Lexmark**, ou que não estejam em conformidade com as especificações recomendadas pela Lexmark para o Dispositivo de Impressão ou os Consumíveis Lexmark."

Link para acesso ao site: https://support.lexmark.com/pt_br/warranty-service/limited-hardware-warranty.html#:~:text=Exclus%C3%B5es,diverso%20daquele%20recomendado%20pela%20Lexmark.

CASO BROTHER - ITEM 2

O certificado de garantia da BROTHER para todos os equipamentos (<https://www.brother.com.br/-/media/2ffb99a3999e4fe094ce0157370a10f1.ashx?h=16&thn=1&w=16>) indica que é causa de exclusão de garantia se forem utilizados cartuchos ou tintas, cilindros ou unidade de fusão não originais da marca Brother

A garantia perderá a validade especialmente se houver utilização do produto em desacordo com o que estabelece o manual do usuário, bem como na ocorrência de uma ou mais das hipóteses abaixo mencionadas:

- Se forem utilizados cartuchos ou tintas, cilindros ou unidade de fusão não originais da marca Brother ou que tenham sido remanufaturados por terceiros ou não especificado conforme manual do usuário do equipamento;

CASO XEROX - ITEM 3

O documento de garantia XEROX encontrado no site <https://www.xerox.com/downloads/world/services/warranty/versalink-c7120-c7125-c7130-eWarranty.pdf> também exclui da garantia danos causados por uso de suprimentos não originais.

USO DA EXPRESSÃO ORIGINAL

Nas licitações de compra de suprimentos, a expressão ORIGINAL tem, por vezes, sido desvirtuada de seu sentido. Original é o suprimento fabricado pelo mesmo fabricante da impressora. Caso contrário, não existiriam suprimentos não originais: todos seriam originais de alguma marca. Então, em caso de aceitar alguma outra marca que não seja original do fabricante da impressora, o termo original não deveria ser usado na descrição do produto.

Considerando os aspectos de perda de garantia causados por uso de suprimentos não originais da marca do fabricante, e que o uso do termo original deve referir-se ao suprimento fabricado pelo mesmo fabricante da impressora, **entendemos que só serão aceitos suprimentos originais, da mesma marca do fabricante das impressoras. Está correto nosso entendimento?**
